



Câmara Municipal



**PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DO PRODUTO DA VENDA DE ENTRADAS EM ESPETÁCULO
– CERVEIRA ACÚSTICA COM GNR - ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
E O CLUBE DESPORTIVO DE CERVEIRA**

O Município de Vila Nova de Cerveira, doravante designado por MVNC, está empenhado na dinamização de atividades recreativas e culturais, consideradas no seu conjunto como meios privilegiados que contribuam par ao bem-estar e ocupação de tempos livres da população. Desta forma, considera de interesse municipal a realização, nesta vila, de várias iniciativas a decorrerem nos meses de julho, agosto e setembro.

Para o efeito, faz parte deste programa a seguinte iniciativa: Cerveira Acústica. Todos os espetáculos apresentam artistas consagrados, tendo como finalidade a projeção do concelho como a “Vila das Artes”, contribuindo simultaneamente para promoção turística e cultural do concelho.

Considerando que as associações culturais, recreativas e desportivas do concelho mostraram interesse em assegurar a colaboração na produção dos concertos para o ano de 2019 e respetivas bilheteiras, a Câmara Municipal deliberou transferir, ao abrigo da alínea 3 do artigo 2.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios, para o Clube Desportivo de Cerveira a colaboração na produção logística do espetáculo Cerveira Acústica com GNR, que decorrerá no dia 10 de agosto de 2019. Esta associação terá de assumir parte da produção deste espetáculo, designadamente: a promoção e divulgação, o acompanhamento do espetáculo e as tarefas definidas na respetiva folha de produção que acompanha o presente protocolo, assumindo o MVNC as despesas de contratação do artista e restante produção do espetáculo.

Nesta conformidade e ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro de 2013 é estabelecido o Protocolo de Cedência do Produto da Venda de Entradas em Espetáculo:

Entre o MVNC, pessoa coletiva número 506 896 625, representado pelo respetivo Presidente da Câmara, João Fernando Brito Nogueira,

E



Câmara Municipal



O Clube Desportivo de Cerveira, pessoa coletiva número 501 714 057, doravante designada por CDC, representada pelo seu Presidente da Direção, António Sequeira Fernandes;

É celebrado o presente protocolo, que se rege pelos ditames de boa-fé, assim devendo ser interpretado e executado, com base nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CDC assume parte da produção do espetáculo Cerveira Acústica com “GNR”, integrado no programa da quinta edição do Cerveira Acústica, que decorrerá no dia 10 de agosto de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA

Para a realização do referido espetáculo, o MVNC assume a contratação do artista, pagando o respetivo cachet e assegurando as condições logísticas inerentes aos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA

O local para a realização dos espetáculos em causa será o Auditório Municipal. O mesmo só poderá ser alterado por motivos imprevistos e sempre com o prévio acordo do MVNC.

CLÁUSULA QUARTA

São encargos do CDC as necessidades de produção, designadamente: a organização do espaço (organização de cadeiras, fecho de portas do recinto, entre outros); segurança e vigilância do recinto durante o espetáculo; solicitação da presença da Guarda Nacional Republicana – Posto de Vila Nova de Cerveira e dos Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Cerveira para responder a eventualidades; assegurar a bilheteira e corte de bilhetes na entrada principal e, por último, a promoção e divulgação do espetáculo em colaboração com os Serviços de Cultura da autarquia.

CLÁUSULA QUINTA

Toda a receita resultante do espetáculo, nomeadamente da venda de bilhetes, será arrecadada pelo CDC, destinando-se a fazer face às despesas que constituem seu encargo, devendo o remanescente, ser aplicado nas atividades da respetiva associação.



Câmara Municipal



CLÁUSULA SEXTA

É da responsabilidade do CDC a entrega às Finanças do valor do IVA resultante da receita da venda de bilhetes do respetivo espetáculo.

CLÁUSULA SÉTIMA

A segurança do evento é da responsabilidade do CDC, devendo solicitar a colaboração à Guarda Nacional Republicana – Posto de Vila Nova de Cerveira e dos Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Cerveira.

CLÁUSULA OITAVA

São também encargos do CDC, em colaboração com os Serviços de Cultura da autarquia, a divulgação e afixação de publicidade no distrito de Viana do Castelo, bem como na vizinha Galiza.

CLÁUSULA NONA

São encargos ainda do MVNC a produção e acompanhamento do concerto, bem como a contratação de um electricista desde a chegada da equipa técnica de P.A. até ao término do espetáculo; a produção dos bilhetes e convites (900 bilhetes e 100 convites) e o pagamento dos direitos de autor.

O MVNC entrega, assim, a quantidade de 900 bilhetes ao CDC, ficando na sua posse com 100 convites para oferta.

CLÁUSULA DÉCIMA

O CDC nomeará um responsável para articular com o responsável dos Serviços de Cultura da autarquia todas as questões inerentes à produção, acompanhando todo o processo de organização, de acordo com a folha de produção que se anexa ao presente protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O CDC compromete-se a entregar ao MVNC um relatório de avaliação deste espetáculo.

O presente Protocolo foi aprovado em minuta, na reunião de Câmara Municipal de 27 de junho de 2019.



Câmara Municipal



O presente Protocolo é feito em duplicado, corresponde à vontade dos outorgantes e vai assinado pelos respetivos representantes legais ficando cada uma das Partes na posse de um exemplar.

Vila Nova de Cerveira, 28 de junho 2019

O Presidente da Câmara Municipal de
Vila Nova de Cerveira

A blue ink signature of João Fernando Brito Nogueira, written in a cursive style.

João Fernando Brito Nogueira

O Presidente do Clube Desportivo de
Cerveira

A blue ink signature of António Sequeira Fernandes, written in a cursive style.

António Sequeira Fernandes



Câmara Municipal



A handwritten signature in blue ink, appearing to be "P. M. M.".

ANEXO



Câmara Municipal



FOLHA DE PRODUÇÃO
“CERVEIRA ACÚSTICA COM GNR” – 10 DE AGOSTO DE 2019

Horário	Tarefas a Desempenhar	Observações
17h30	Abertura da bilheteira no local do recinto.	Se esgotar a lotação, não podem vender canhotos, uma vez que é proibido por lei. Se esgotada a lotação deverá afixar-se na bilheteira “Lotação Esgotada”.
21h00	Cortar o trânsito na Rua Costa Pereira (junto ao Cais);	O acesso apenas é permitido à equipa técnica e artistas.
	Cortar o trânsito na Rua Costa Brava (Atrás do Auditório Municipal);	
	Colocação de baias no lado esquerdo ao palco (visto de frente), de modo a delimitar a área de backstage, evitando que o público entre na zona das escadas que dão acesso aos camarins, conforme a planta fornecida;	
	Assegurar que, pelo portão de acesso dos artistas, circulem apenas os artistas e pessoal técnico.	Portão do lado esquerdo junto aos camarins.
	Abertura de casas de banho públicas e ligar as luzes.	As luzes ligam-se no quadro do auditório, no armazém.
21h30	Abertura de portas ao público (o portão só é aberto após a indicação de abertura que será transmitida pelo trabalhador da autarquia em serviço);	Portão Principal.
	Corte de bilhetes;	
	Realização de Frente de Casa (orientação do público na procura de lugar no recinto, para preenchimento dos lugares).	Não existem lugares marcados. O público deve procurar um lugar de acordo com a disponibilidade de lugares existentes, quer nas cadeiras, quer nas bancadas.
22h00	Início do Concerto;	Devem evitar circular na frente de palco.
Fim do Concerto	Aguardar a desmontagem do equipamento de som e luz;	Ligar as luzes de palco no armazém, para iluminar o palco aquando da desmontagem técnica. O Auditório Municipal deverá ficar devidamente encerrado.
	Fechar as casas de banho públicas e todos os portões do recinto e desligar as luzes.	